

SIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0712010123PERP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712010123-PERP

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 223.239.293-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº **0712010123-PERP** e a respectiva homologação datada de 11/01/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob onº **0712010123-PERP** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a)**REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO VISANDO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **0712010123-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA	ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS	Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará

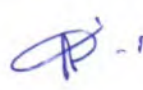
3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


LOTE Nº 1						
LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS / CNPJ: 32.075.183/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8436	TELA DE PROTEÇÃO DE NYLON C/ 2,5M DE LARGURA (METRO)	NORDESTE	METRO	2.400,00	R\$ 2,90	R\$ 6.960,00
8438	CONE P/ SINALIZAÇÃO TAMANHO MÉDIO (UNIDADE)	WORKER	UNIDADE	36,00	R\$ 37,22	R\$ 1.339,92
24361	PROTETOR SOLAR GEL,CREME NÃO OLEOSA,COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50, EM EMBALAGENS DE 200ML (UNIDADE)	FÓRM VERDE	UNIDADE	200,00	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 14.199,92						





MABEL ANDRUSI
Assinado digitalmente por MABEL EVICZ:727ANDRUSIEVI
02818900
900

ASSINADO DIGITALMENTE
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pmpq.com.br/assinador-digital>



LOTE Nº 2

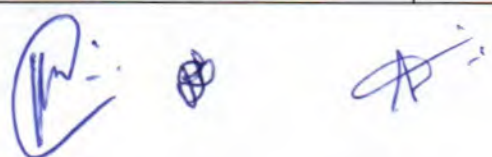
LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS / CNPJ: 32.075.183/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24080	COTOVELO PARA ESGOTO 50MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	300,00	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
24081	COTOVELO PARA ESGOTO 200MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	150,00	R\$ 85,42	R\$ 12.813,00
5343	ADAPT. SOLD. P/CX D'ÁGUA 25 X ¾ (FLANGE) (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	144,00	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
5344	ADAPT. SOLD. P/CX D'ÁGUA 32 X 1" (FLANGE) (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	144,00	R\$ 16,20	R\$ 2.332,80
24077	COLA ADESIVA PARA TUBO SOLDÁVEL (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
24079	COTOVELO DE 40MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	200,00	R\$ 4,52	R\$ 904,00
24078	COTOVELO DE 32MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	150,00	R\$ 2,20	R\$ 330,00
5341	ADAPTADOR SOLD. 20MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	144,00	R\$ 1,05	R\$ 151,20
5342	ADAPTADOR SOLD. 25MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	144,00	R\$ 1,25	R\$ 180,00
5340	ADESIVO SOLD. 75G (COLA) (TUBO)	KRONA	TUBO	300,00	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
24115	VEDANTE DE 1/2 PARA TORNEIRAS (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 0,86	R\$ 86,00
24096	LUVA RÍGIDA 1" (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 1,75	R\$ 175,00
24112	VÁLVULA INOX PARA PIA EM AÇO INOX (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
24108	TUBO HIDRÁULICO MARROM 32MM X 6MTS (VARA)	KRONA	VARA	150,00	R\$ 38,26	R\$ 5.739,00
24110	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM X 6MTS (VARA)	KRONA	VARA	200,00	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
24107	TE SOLDÁVEL DE 40MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 5,17	R\$ 517,00
24106	TE SOLDÁVEL DE 32MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	200,00	R\$ 2,61	R\$ 522,00
24105	TE DE 50MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	200,00	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
24104	SIFÃO PARA LAVATÓRIO EM PVC (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	50,00	R\$ 9,91	R\$ 495,50
24103	REPARO PARA TORNEIRA (UNIDADE)	ICO	UNIDADE	100,00	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
24102	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4 (UNIDADE)	ICO	UNIDADE	150,00	R\$ 30,26	R\$ 4.539,00
24101	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1" (UNIDADE)	ICO	UNIDADE	50,00	R\$ 63,62	R\$ 3.181,00
5360	REDUÇÃO ESG. 50 X 40 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	72,00	R\$ 1,25	R\$ 90,00
5348	BÓIA ¾ (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	44,00	R\$ 7,43	R\$ 326,92
5357	LUVA SOLD. 25MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	72,00	R\$ 0,86	R\$ 61,92
5361	REDUÇÃO ESG. 150 X 100 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	32,00	R\$ 21,43	R\$ 685,76
24094	LUVA DE UNIÃO 40MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	50,00	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
5345	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20MM SOLD. (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	44,00	R\$ 1,00	R\$ 44,00
24075	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM X 25MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	500,00	R\$ 1,20	R\$ 600,00
24151	BUCHA Nº10 COM PARAFUSO (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	500,00	R\$ 0,58	R\$ 290,00
24149	BUCHA Nº6 COM PARAFUSO (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	500,00	R\$ 0,23	R\$ 115,00
24150	BUCHA Nº8 COM PARAFUSO (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	500,00	R\$ 0,30	R\$ 150,00

Assinado digitalmente
MABEL ANDRUSI por MABEL
EVICZ: 727ANDRUSIEVI
02818900 C2: 72702818
900

ASSINADO DIGITALMENTE
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

5346	BUJÃO ½ (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	44,00	R\$ 0,79	R\$ 34,76
5347	BUJÃO ¾ (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	44,00	R\$ 1,20	R\$ 52,80
24093	LUVA DE REDUÇÃO 40 X 32MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 2,84	R\$ 284,00
24092	LUVA DE REDUÇÃO 32MM X 25MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 2,65	R\$ 265,00
24091	LUVA CORREDIÇA 50MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	50,00	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
24090	LUVA CORREDIÇA 40MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	50,00	R\$ 24,73	R\$ 1.236,50
24089	LUVA CORREDIÇA 32MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	50,00	R\$ 21,31	R\$ 1.065,50
24088	LUVA 25M (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	200,00	R\$ 0,82	R\$ 164,00
24114	VEDANTE 3/4 PARA TORNEIRA (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 0,91	R\$ 91,00
5355	JUNÇÃO ESG. 50 X 50 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	72,00	R\$ 9,62	R\$ 692,64
5356	JUNÇÃO ESG. 100 X 100 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	72,00	R\$ 19,43	R\$ 1.398,96
5354	JOELHO 90° ESG. 50MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	72,00	R\$ 3,60	R\$ 259,20
5353	JOELHO 45° ESG. 40MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	72,00	R\$ 3,36	R\$ 241,92
5351	CAIXA SIFONADA 10 X 10 X 50 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	20,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
24085	FLANGE DE 32MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	200,00	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
24086	FITA VEDA ROSCA TAMANHO 19 X 25M C (CAIXA 1.0 UNIDADE)	KRONA	CAIXA 1.0 UNIDADE	200,00	R\$ 4,85	R\$ 970,00
24084	ENGATE 50CM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 6,46	R\$ 646,00
24083	ENGATE 40CM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	150,00	R\$ 4,84	R\$ 726,00
24330	CURVA PARA ELETRODUTO 3.1/2 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
5350	CAP ESG. 50MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	20,00	R\$ 5,80	R\$ 116,00
5349	CAP SOLD. 25MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	44,00	R\$ 1,50	R\$ 66,00
24111	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	150,00	R\$ 2,57	R\$ 385,50
24329	CURVA PARA ELETRODUTO 1.1/2" (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 8,33	R\$ 833,00
24113	VÁLVULA LONGA PARA LAVATÓRIO (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 5,61	R\$ 561,00
24095	LUVA DE UNIÃO EM PVC 32MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	50,00	R\$ 19,00	R\$ 950,00
5358	LUVA SOLD. 50MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	72,00	R\$ 3,90	R\$ 280,80
24097	LUVA SOLDÁVEL 32MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	150,00	R\$ 2,15	R\$ 322,50
19958	LUVA SOLDÁVEL 40MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 5,23	R\$ 523,00
24082	COTOVELO ROSCAVÉL 3/4 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	150,00	R\$ 1,87	R\$ 280,50
24072	ACIONAMENTO E REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO NA TAMPA (01BOTÃO) (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 89.889,18

LOTE N° 3

LICITANTE VENCEDOR: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO / CNPJ: 07.105.074/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24153	CAVALETE DE 06 DEGRAUS (UNIDADE)	MOR BR	UNIDADE	5,00	R\$ 114,90	R\$ 574,50
24146	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3200A (UNIDADE)	FOX LUX	UNIDADE	2,00	R\$ 37,80	R\$ 75,60
24147	ALICATE UNIVERSAL 1.000KV (UNIDADE)	FOX LUX	UNIDADE	2,00	R\$ 16,90	R\$ 33,80
24359	BOLSA PARA FERRAMENTAS COM DIVISÓRIA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	R\$ 64,40	R\$ 644,00

Assinado digitalmente
MABEL ANDRUSI por MABEL
EVICZ: 727ANDRUSIEVI
02818900 900

ASSINADO DIGITALMENTE
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



8404	CABO PARA CHIBANCA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	R\$ 10,50	R\$ 630,00
24326	CAPACÍMETRO DIGITAL 200PF A 2000 X 10 NF (UNIDADE)	FOX LUX	UNIDADE	10,00	R\$ 78,80	R\$ 788,00
24303	CAVADEIRA ARTICULADA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00
24154	CAVALETE DE 08 DEGRAUS (UNIDADE)	MOR BR	UNIDADE	2,00	R\$ 207,85	R\$ 415,70
8407	CHIBANCA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	R\$ 45,70	R\$ 2.742,00
24099	CISCADOR DE JARDIM ARAMES 22, MATERIAL: AÇO SAE 1055 E CABO EM MEDEIRAREGULAGEM: SESTEMA BORBOLETA DE METAL (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
24100	CISCADOR NORMAL: MEDIDAS: ANCIHO: 2 MM DE ESPESSURA, CONTÉM 14 DENTES, OLHO DE 29MM DE DIÂMETRO, CABO 150CM, TAMANHO TOTAL: 153CM (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
24277	MARRETA 2KG (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	R\$ 21,40	R\$ 428,00
24278	MARTELO 25MM (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	R\$ 20,80	R\$ 416,00
8414	ENXADA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	120,00	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
8415	FACÃO (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	R\$ 14,60	R\$ 876,00
8416	FOICE (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	R\$ 25,40	R\$ 1.524,00
24275	FURADEIRA DE IMCTADO PROFISSIONAL (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	R\$ 201,60	R\$ 806,40
24276	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6 PEÇAS (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	R\$ 45,40	R\$ 454,00
24158	LAMINA DE SERRA (UNIDADE)	STARRET	UNIDADE	100,00	R\$ 4,60	R\$ 460,00
8418	PÁ DE BICO (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	R\$ 20,20	R\$ 5.050,00
8419	PÁ QUADRADA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
8420	PICARETE (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	R\$ 33,70	R\$ 3.370,00
24300	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	R\$ 18,80	R\$ 376,00
24302	SERRA TICO-TICOPROFISSIONAL (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	R\$ 158,60	R\$ 793,00
24301	SERROTE EM AÇO CARBONO TAMANHO 26" (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	R\$ 24,20	R\$ 121,00
8423	TESOURA PARA PODA (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	R\$ 21,10	R\$ 422,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 33.400,00						

LOTE N° 4

LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS / CNPJ: 32.075.183/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5485	ANEL DE CIMENTO 1,20M (UNIDADE)	EDMIL	UNIDADE	120,00	R\$ 95,90	R\$ 11.508,00
5483	MANILHA DE CIMENTO 1M (UNIDADE)	EDMIL	UNIDADE	100,00	R\$ 230,10	R\$ 23.010,00
5482	ANEL DE CIMENTO 1,00M (UNIDADE)	EDMIL	UNIDADE	100,00	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
5481	ANEL DE CIMENTO 1,50M (UNIDADE)	EDMIL	UNIDADE	60,00	R\$ 140,70	R\$ 8.442,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 49.950,00						



Assinado digitalmente
por MABEL ANDRUSI EVICZ: 727 ANDRUSIEVI
02818900 900

ASSINADO DIGITALMENTE
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://br.gepro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

LOTE N° 5

LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS / CNPJ: 32.075.183/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24351	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	400,00	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
5635	MINI POSTE MONO (UNIDADE)	CELENE	UNIDADE	38,00	R\$ 22,45	R\$ 853,10
8460	MINI POSTE TRIF. (UNIDADE)	CELENE	UNIDADE	38,00	R\$ 18,37	R\$ 698,06
24331	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A (UNIDADE)	WEG	UNIDADE	50,00	R\$ 5,49	R\$ 274,50
24336	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS 10A DE 5 METROS (UNIDADE)	ILUMI	UNIDADE	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
24346	LUNINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED SLIM 36W BRANCO FRIO 120CM (UNIDADE)	AVANT	UNIDADE	50,00	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
24315	CABO FLEXÍVEL 6,00MM (PEÇA)	SIL	PEÇA	30,00	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00
24314	CABO FLEXÍVEL 4,00MM (PEÇA)	SIL	PEÇA	60,00	R\$ 174,00	R\$ 10.440,00
24313	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (PEÇA)	SIL	PEÇA	100,00	R\$ 135,70	R\$ 13.570,00
24316	CABO FLEXÍVEL 10,00MM (PEÇA)	SIL	PEÇA	20,00	R\$ 453,00	R\$ 9.060,00
24328	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	R\$ 40,30	R\$ 403,00
24311	CABO DE ATERRAMENTO 25MM (METRO)	SIL	METRO	100,00	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
24310	CABO DE ATERRAMENTO 10MM (METRO)	SIL	METRO	100,00	R\$ 4,95	R\$ 495,00
24353	TOMADA SIMPLES DE 2P+T DE 20A (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	300,00	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
24332	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A (UNIDADE)	WEG	UNIDADE	100,00	R\$ 5,89	R\$ 589,00
277	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES (UNIDADE)	WEG	UNIDADE	20,00	R\$ 9,95	R\$ 199,00
24333	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A (UNIDADE)	WEG	UNIDADE	10,00	R\$ 12,15	R\$ 121,50
24334	DISJUNTOR TRIFÁSICO (NOFUSE) 125A (UNIDADE)	WEG	UNIDADE	3,00	R\$ 101,10	R\$ 303,30
24337	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS 10A-COM FUSÍVEL (UNIDADE)	ILUMI	UNIDADE	20,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
5638	PINO FÊMEA (UNIDADE)	ILUMI	UNIDADE	44,00	R\$ 2,90	R\$ 127,60
5637	PINO MACHO (UNIDADE)	ILUMI	UNIDADE	32,00	R\$ 3,76	R\$ 120,32
303	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMPERES (UNIDADE 1.0 UNID.)	WEG	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 22,30	R\$ 669,00
8449	FIO PARALELO 2X0,75MM (METRO)	SIL	METRO	144,00	R\$ 1,20	R\$ 172,80
24320	CONJUNTO ARSTOP COMPLETO 10 A 30A (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	R\$ 14,10	R\$ 2.115,00
24312	QUADRO MONOFÁSICO (UNIDADE)	TAF	UNIDADE	30,00	R\$ 37,75	R\$ 1.132,50
8450	FIO PARALELO 2X1MM (METRO)	SIL	METRO	720,00	R\$ 1,90	R\$ 1.368,00
8451	FIO PARALELO 2X2,5MM (METRO)	SIL	METRO	720,00	R\$ 2,25	R\$ 1.620,00
24338	FIO PARALELO ISOLADOR 2X2,50MM2 (PEÇA)	SIL	PEÇA	30,00	R\$ 111,76	R\$ 3.352,80

Assinado digitalmente por MABEL ANDRUSI EVICZ:727ANDRUSI@quixeramobim.gov.br em 2023/02/28 15:09:00
 Assinado digitalmente por SILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA em 2023/02/28 15:09:00
 EVICZ:727ANDRUSI@quixeramobim.gov.br em 2023/02/28 15:09:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

24350	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	400,00	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
308	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMPERES (EMBALAGEM 1.0 UNIDADE)	WEG	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00
15626	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES (UNIDADE)	WEG	UNIDADE	10,00	R\$ 31,75	R\$ 317,50
24339	FITA DE ALTO FUSÃO 19MMX10M (ROLO)	3M	ROLO	50,00	R\$ 11,38	R\$ 569,00
24340	FITA ISOLANTE TAMANHO GRANDE 19 X 20MTS (ROLO)	3M	ROLO	300,00	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
24327	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	10,00	R\$ 38,60	R\$ 386,00
24322	CAIXA SOBREPOR 1 DISJUNTOR (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	R\$ 3,60	R\$ 180,00
24355	TOMADA SISTEMA X COM 1XEJ45 (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	300,00	R\$ 10,47	R\$ 3.141,00
24349	TAMPA CEGA REDONDA (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
24354	TOMADA SISTEMA X COM 1XRJ11 (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	300,00	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
15627	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES (UNIDADE)	WEG	UNIDADE	3,00	R\$ 44,60	R\$ 133,80
24341	HASTER DE ATERRAMENTO EM COBRE 1,20M COM CONECTOR (UNIDADE)	OLIVIO	UNIDADE	50,00	R\$ 17,30	R\$ 865,00
24335	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A (UNIDADE)	WEG	UNIDADE	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00
24342	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE EMBUTIR (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	20,00	R\$ 4,20	R\$ 84,00
24343	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO COM TOMADA DE EMBUTIR (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	30,00	R\$ 4,00	R\$ 120,00
24321	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	R\$ 1,25	R\$ 125,00
24348	TAMPA CEGA 4X4 BRANCA EM TERMOPLÁSTICO (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	100,00	R\$ 2,63	R\$ 263,00
24317	CAIXA ARSTOP 2P+T COM DISJUNTOR 10A (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	R\$ 14,75	R\$ 737,50
24356	TOMADA SISTEMA X DUPLA 10A -2P+T (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	300,00	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
24318	CAIXA 4X4-10X5 (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	R\$ 1,38	R\$ 138,00
24358	SOQUETE PLÁSTICO (UNIDADE)	ILUMI	UNIDADE	500,00	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
24319	CAIXA 4X2-10X5 (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	R\$ 1,10	R\$ 110,00
24347	TAMPA CEGA 4X2 BRANCA EM TERMOPLÁSTICO (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	50,00	R\$ 1,57	R\$ 78,50
24352	TOMADA DUPLA SISTEMA X2P+T (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	400,00	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
24374	CANELETA EM PVC 50X20X2000 (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	R\$ 4,85	R\$ 970,00
24344	LÂMPADA ELETRÔNICA PL 20W (UNIDADE)	AVANT	UNIDADE	200,00	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
15671	LAMPADA LED BULBO 20W (UNIDADE)	AVANT	UNIDADE	500,00	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
15669	LAMPADA LED TUBULAR 20W (UNIDADE)	AVANT	UNIDADE	300,00	R\$ 11,23	R\$ 3.369,00
24345	LÂMPADA LED TUBULAR 15W (UNIDADE)	AVANT	UNIDADE	300,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MABEL Assinado digitalmente
ANDRUSI por MABEL
EVICZ:727ANDRUSIEVI
02818900 C2:72702618
900

ASSINADO DIGITALMENTE
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

24373	CANELETA EM PVC 10X20X2000 (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	R\$ 2,48	R\$ 496,00
24375	CANELETA ADESIVA (METRO)	TRAMONTINA	METRO	300,00	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
24357	TOMADA INTERRUPTOR 3 SEÇÃO (UNIDADE)	ROMAZI	UNIDADE	300,00	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 99.898,78						

LOTE N° 6

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24143	TINTA LÁTEX PARA EXTERIOR 18L (LATÃO)	HIDROTINTAS	LATÃO	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
24131	MASSA CORRIDA PVA 3,6L (GALÃO)	HIDRACOR	GALÃO	20,00	R\$ 19,25	R\$ 385,00
5413	METALON 20 X 20 X 120 (VARA)	GERDAU	VARA	32,00	R\$ 40,77	R\$ 1.304,64
5468	DESEMPENADEIRA DE AÇO (UNIDADE)	MOMFORT	UNIDADE	12,00	R\$ 14,00	R\$ 168,00
24156	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 7" (UNIDADE)	DEWALT	UNIDADE	100,00	R\$ 6,19	R\$ 619,00
24155	DOBRADIÇA EM AÇO (UNIDADE)	RNS	UNIDADE	100,00	R\$ 5,20	R\$ 520,00
24117	EMASSADEIRA 12" (UNIDADE)	DEWALT	UNIDADE	50,00	R\$ 8,02	R\$ 401,00
24120	ESPÁTUA DE AÇO 30X15 (UNIDADE)	MOMFORT	UNIDADE	60,00	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00
5466	ESPATULA AÇO TEMPERADO CABO MADEIRA 6CM (UNIDADE)	MOMFORT	UNIDADE	12,00	R\$ 3,07	R\$ 36,84
24119	ESPÁTULA PARA PINTURA- EM AÇO DE CARBONO 12 CM (UNIDADE)	MOMFORT	UNIDADE	50,00	R\$ 10,02	R\$ 501,00
24159	FECHADURA EXTERNA (UNIDADE)	STAM	UNIDADE	100,00	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
5408	FERRO 3/8 (VARA)	GERDAU	VARA	70,00	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
5407	FERRO 5/16" (VARA)	GERDAU	VARA	70,00	R\$ 33,50	R\$ 2.345,00
24122	FERROLACK ZARCÃO 3,6L (GALÃO)	HIDROTINTAS	GALÃO	20,00	R\$ 49,50	R\$ 990,00
8428	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA (METRO)	DEWALT	METRO	60,00	R\$ 3,25	R\$ 195,00
24121	FITA CREPE 101LA 24MMX50M (UNIDADE)	3M	UNIDADE	100,00	R\$ 4,10	R\$ 410,00
5463	FITA CREPE 200 18MM X 50 METROS (UNIDADE)	3M	UNIDADE	60,00	R\$ 5,85	R\$ 351,00
24306	GESSO SACO DE 40KG (SACO)	ARARIPINA	SACO	20,00	R\$ 21,76	R\$ 435,20
24307	IMPERMEABILIZANTE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 18L (LATÃO)	VEDACIT	LATÃO	20,00	R\$ 160,95	R\$ 3.219,00
24087	KIT DUCHA HIGIÊNICA (UNIDADE)	KALA	UNIDADE	20,00	R\$ 20,40	R\$ 408,00
5456	TRINCHA MÉDIA PARA PINTURA 1/2" (UNIDADE)	ATLAS	UNIDADE	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
24123	LIQUIDO PARA BRILHO 18L (LATÃO)	LUX COR	LATÃO	20,00	R\$ 186,20	R\$ 3.724,00
24124	LIQUIDO PARA BRILHO 3,6 L (GALÃO)	LUX COLOR	GALÃO	20,00	R\$ 123,80	R\$ 2.476,00
24125	LIXA DAGUA N° 120 (FOLHA)	3M	FOLHA	500,00	R\$ 0,92	R\$ 460,00
24126	LIXA DAGUA N°150 (FOLHA)	3M	FOLHA	150,00	R\$ 1,15	R\$ 172,50
24127	LIXA P/FERRO N°50 (FOLHA)	3M	FOLHA	500,00	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
24128	LIXA P/MADEIRA N°50 (FOLHA)	3M	FOLHA	300,00	R\$ 0,68	R\$ 204,00
24129	LIXA P/PAREDE N°50 (FOLHA)	3M	FOLHA	150,00	R\$ 0,58	R\$ 87,00

(Handwritten signatures and initials)

Assinado digitalmente por MABEL ANDRUSIEVICH EVICZ: 727ANDRUSIEVICH02818900 900

ASSINADO DIGITALMENTE GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

5448	LIXA PARA PAREDE (UNIDADE)	3M	UNIDADE	72,00	R\$ 1,15	R\$ 82,80
5471	LONA PLASTICA PRETA LEVE 8X100 (ROLO)	LONAX	ROLO	20,00	R\$ 655,00	R\$ 13.100,00
5419	BROMASA 06MM (FOLHA)	COMAF	FOLHA	72,00	R\$ 102,00	R\$ 7.344,00
24279	MOLA PARA PORTA (UNIDADE) 	INSERO	UNIDADE	20,00	R\$ 96,75	R\$ 1.935,00
24280	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO (UNIDADE)	MESANO	UNIDADE	100,00	R\$ 2,87	R\$ 287,00
24098	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO C/BUCHA N°10 (UNIDADE)	MESANO	UNIDADE	50,00	R\$ 2,10	R\$ 105,00
24281	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1 3/4 X 1/8 (UNIDADE)	MESANO	UNIDADE	20,00	R\$ 0,98	R\$ 19,60
24294	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2 3/4 X 3/16 (UNIDADE)	MESANO	UNIDADE	20,00	R\$ 1,20	R\$ 24,00
24297	PREGO 2X10 (KG)	GERDAU	KG	50,00	R\$ 16,50	R\$ 825,00
24298	PREGO 2X14 (KG)	GERDAU	KG	50,00	R\$ 14,05	R\$ 702,50
24299	PREGO 2.1/2 X 10 (KG)	GERDAU	KG	50,00	R\$ 16,90	R\$ 845,00
24148	REBITE 1/8 (UNIDADE)	MESANO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,25	R\$ 250,00
24308	REBOCO PRONTO DE 25KG (SACO)	ARARIPINA	SACO	50,00	R\$ 14,40	R\$ 720,00
5452	BANDEJA PARA PINTURA 1,3L (UNIDADE)	ATLAS	UNIDADE	20,00	R\$ 9,25	R\$ 185,00
8421	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3M (UNIDADE)	KALA	UNIDADE	8,00	R\$ 29,35	R\$ 234,80
5427	REJUNTE CIMENTÍCIO (KG)	QUARTZOLIT	KG	120,00	R\$ 4,66	R\$ 559,20
24309	REJUNTE CINZA (UNIDADE)	QUARTZOLIT	UNIDADE	100,00	R\$ 3,22	R\$ 322,00
8403	BALDE DE ALUMÍNIO 12L (AVULSO 1.0 UNIDADE)	RNS	AVULSO 1.0 UNIDADE	12,00	R\$ 10,23	R\$ 122,76
5418	BACIA SANITÁRIA (BRANCA) (UNIDADE)	CELITE	UNIDADE	32,00	R\$ 224,25	R\$ 7.176,00
24074	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITARIO COR BRANCA (UNIDADE)	LIEGE	UNIDADE	100,00	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
24132	ROLO DE LÃ C/GARFO 15CM (UNIDADE)	ATLAS	UNIDADE	100,00	R\$ 6,30	R\$ 630,00
24133	ROLO DE LÃ GRANDE C/ GARFO (UNIDADE)	ATLAS	UNIDADE	150,00	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
5459	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA E GARFO (UNIDADE)	ATLAS	UNIDADE	200,00	R\$ 4,78	R\$ 956,00
24134	ROLO PARA TEXTUTA TAMANHO GRANDE (UNIDADE)	ATLAS	UNIDADE	100,00	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
24135	SELADOR ACRÍLICO 3,6L (GALÃO)	HIDROTINTAS	GALÃO	20,00	R\$ 21,33	R\$ 426,60
24136	SELADOR ACRÍLICO ANTI-MORFO 18L (LATÃO)	HIDROTINTAS	LATÃO	20,00	R\$ 52,99	R\$ 1.059,80
24296	PREGO 1 1/4X14 (KG)	GERDAU	KG	50,00	R\$ 12,90	R\$ 645,00
5416	ARGAMASSA COLANTE AC-III 20KG (UNIDADE)	QUARTZOLIT	UNIDADE	120,00	R\$ 18,60	R\$ 2.232,00
8422	SOLDA FINA (KG)	OK	KG	70,00	R\$ 25,95	R\$ 1.816,50
24137	SOLVENTE PARA TINTA 1L (LITRO)	101	LITRO	100,00	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
24304	TALHADEIRA (UNIDADE)	SAO ROMAO	UNIDADE	50,00	R\$ 29,17	R\$ 1.458,50
24144	TINTA LÁTEX PARA INTERIOR 18 L (LATÃO)	HIDROTINTAS	LATÃO	50,00	R\$ 53,70	R\$ 2.685,00
24145	TINTA LÁTEX SEMI BRILHO 18 L (LATÃO)	HIDROTINTAS	LATÃO	20,00	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00

Assinado digitalmente
MABEL ANDRUSI por MABEL
EVICZ:727ANDRUSIEVI
02818900-900

ASSINADO DIGITALMENTE
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

5431	TINTA LÁTEX (GALÃO)	HIDROTINTAS	GALÃO	72,00	R\$ 36,00	R\$ 2.592,00
8410	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8 (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	R\$ 17,16	R\$ 205,92
8408	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 8 (UNIDADE)	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	R\$ 20,80	R\$ 416,00
24305	COLA FÓRMICA 3,6 LITROS (GALÃO)	CASCOREZ	GALÃO	10,00	R\$ 95,80	R\$ 958,00
5424	CIMENTO C/ 50 KG (SACO)	APODI	SACO	3.000,00	R\$ 29,75	R\$ 89.250,00
24076	CHUVEIRO EM PVC DE 4" (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	10,00	R\$ 6,48	R\$ 64,80
5404	CHAPA DE FERRO 1/8 (2X1) (FOLHA)	GERDAU	FOLHA	20,00	R\$ 163,35	R\$ 3.267,00
5412	MADERITE 1,10MX2,2M 8MM DE ESPESSURA (FOLHA)	COMAF	FOLHA	48,00	R\$ 95,18	R\$ 4.568,64
5359	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" (METRO)	QUALITY	METRO	1.080,00	R\$ 4,80	R\$ 5.184,00
5529	ARAME FARPADO ROLO C/500M (UNIDADE)	NELORE	UNIDADE	70,00	R\$ 260,10	R\$ 18.207,00
5530	ARAME 18 (PRETO) (KG)	GERDAU	KG	150,00	R\$ 13,45	R\$ 2.017,50
24073	APARELHO SANITÁRIO DE LOUÇA ACOPLADO (UNIDADE)	DIMAR	UNIDADE	60,00	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
24116	APARELHO NIVELADOR 3.6 (GALÃO)	B-MAX	GALÃO	50,00	R\$ 61,27	R\$ 3.063,50
5440	TELHA COLONIAL (UNIDADE)	GIRAO E RAMOS	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
5415	TIJOLO CERÂMICOS FURADOS (UNIDADE)	CERAMICA CAMIGO	UNIDADE	7.200,00	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
24139	TINTA Á BASE DE VERNIZ 3,6 L (GALÃO)	HIDROTINTAS	GALÃO	20,00	R\$ 84,12	R\$ 1.682,40
5435	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE (GALÃO)	VEDACIT	GALÃO	72,00	R\$ 61,00	R\$ 4.392,00
24141	TINTA EM PÓ PARA CAIAÇÃO (KG)	CANTA GALO	KG	4.000,00	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
5432	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GALÃO)	HIDROTINTAS	GALÃO	72,00	R\$ 58,00	R\$ 4.176,00
24142	TINTA LATEX ACRÍLICA ANTI MORFO 18L (LATÃO)	HIDROTINTAS	LATÃO	20,00	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
24130	MASSA CORRIDA 18 L (LATÃO)	HIDRACOR	LATÃO	50,00	R\$ 57,75	R\$ 2.887,50
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 278.900,00						

LOTE N° 7

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8429	BOTA DE COURO S/ BICO N° 42 (PAR)	REBOUÇAS	PAR	300,00	R\$ 53,70	R\$ 16.110,00
8434	LUVA DE COURO (PAR)	KALA	PAR	360,00	R\$ 10,70	R\$ 3.852,00
8430	BOTA SETE LÉGUAS N° 42 (PAR)	REBOUÇAS	PAR	144,00	R\$ 59,40	R\$ 8.553,60
8435	LUVA VAQUETA (PAR)	KALA	PAR	360,00	R\$ 25,20	R\$ 9.072,00
8433	LUVA PVC (PAR)	KALA	PAR	60,00	R\$ 17,70	R\$ 1.062,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 38.649,60						

LOTE N° 8

LICITANTE VENCEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA / CNPJ: 36.181.473/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8427	ROÇADEIRA ACOSTAL A GASOLINA (UNIDADE)	GARTHEN	UNIDADE	20,00	R\$ 789,00	R\$ 15.780,00

(Handwritten signatures and initials)

MABEL Assinado digitalmente
ANDRUSI por MABEL
EVICZ:727ANDRUSIEVI
02818900 CZ:72702818
900

ASSINADO DIGITALMENTE
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 15.780,00						
LOTE N° 9						
LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24295	PNEU COMPLETO COM CÂMARA DE AR P/CARRINHO DE MÃO (UNIDADE)	WORKER	UNIDADE	150,00	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
8424	CARRO DE MÃO (UNIDADE)	MAESTRO	UNIDADE	150,00	R\$ 341,00	R\$ 51.150,00
8425	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO (UNIDADE)	LEVORIM	UNIDADE	72,00	R\$ 18,00	R\$ 1.296,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 61.596,00						
LOTE N° 10						
LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24157	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA COM 26 DEGRAUS (UNIDADE)	WORKER	UNIDADE	2,00	R\$ 1.775,50	R\$ 3.551,00
24360	ESCADA DUPLA DE 4 METROS (UNIDADE)	WORKER	UNIDADE	5,00	R\$ 389,80	R\$ 1.949,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 5.500,00						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 687.763,48 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12(DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.4 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

MABEL Assinado digitalmente
ANDRUSI por MABEL
EVICZ.727ANDRUSIEVI
02818900 CZ:72702818
900

ASSINADO DIGITALMENTE
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

MABEL Assinado digitalmente
ANDRUSI por MABEL
EVICZ:727ANDRUSIEVI
02818900 02:72702818
900

ASSINADO DIGITALMENTE
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata desde que este

MABEL digitalmente
ANDRUSI por MABEL
EVICZ:727 ANDRUSIEVI
02818900 CZ:72702818
900

ASSINADO DIGITALMENTE
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://terpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA.

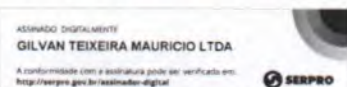
17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

MABEL Assinado digitalmente
ANDRUSI por MABEL
EVCIZ:727ANDRUSIEVI
02818900 CZ:72702818
900





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS	SECRETARIO	223.239.293-72	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS	PAULINI DE ANGELIS LEITE LEMOS	SOCIO ADMINISTRADOR	046.569.663-55	Paulini de Angellis Leite Lemos
KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO	KARLOS BRUNO BARROS FIGUEIREDO	SOCIO ADMINISTRADOR	006.592.763-05	
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI	GILVAN TEIXEIRA MAURÍCIO	SOCIO ADMINISTRADOR	020.959.383-05	ASSINADO DIGITALMENTE GILVAN TEIXEIRA MAURICIO LTDA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
BIDDEN COMERCIAL LTDA	MABEL ANDRUSIEVICZ	SOCIO ADMINISTRADOR	727.028.189-00	MABEL ANDRUSIEVICZ Assinado digitalmente por MABEL ANDRUSIEVICZ 02818900 Z.72702818900

TESTEMUNHAS:

- Marcelina M^a Torres CPF: 321.032.393-34
- Italo do V. Rocha CPF: 047.373.753-07

MABEL ANDRUSIEVICZ
Assinado digitalmente por MABEL ANDRUSIEVICZ
02818900 Z.72702818900



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0712010123PERP RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(E)S COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS
CNPJ: 32.075.183/0001-09
ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 143, CEL JOSE A CAMARA, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000
TELEFONE: (88) 3441-0746
E-MAIL: comercialcosmo@hotmail.com
REPRESENTANTE: PAULINI DE ANGELIS LEITE LEMOS **CPF:**046.569.663-55
BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**0536-3 **CONTA CORRENTE:**45978-X

RAZÃO SOCIAL: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO
CNPJ: 07.105.074/0001-31
ENDEREÇO: RUA TEOFILO LESSA, 139, JOSE AIRTON MACHADO , Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000
TELEFONE: (88) 98826-2830
E-MAIL: CENTRALTINTASESCRITORIO@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEIREDO **CPF:**006.592.763-05
BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**0536-3 **CONTA CORRENTE:**19.572-3

RAZÃO SOCIAL: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI
CNPJ: 20.328.096/0001-29
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CONSELHEIRO, 594, CENTRO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000
TELEFONE: (88) 3441-0138
E-MAIL: GILVANTSMAURICIO@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: GILVAN TEIXEIRA MAURÍCIO **CPF:**020.959.383-05
BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**0536-3 **CONTA CORRENTE:**45025-1

RAZÃO SOCIAL: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80
ENDEREÇO: R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763, LINDOIA, Curitiba - Paraná, CEP: 81010-080
TELEFONE: (41) 99148-2036
E-MAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
REPRESENTANTE: MABEL ANDRUSIEVICZ **CPF:**727.028.189-00
BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**1433 **CONTA CORRENTE:**60824-6

MABEL Assinado
ANDRUSIEVICZ digitalmente
por MABEL
EVICZ:727ANDRUSIEVI
02818900 02-72702818
900



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0712010123-PERP

O(A) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0712010123-PERP, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO VISANDO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA.

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS (CPF/CNPJ: 32.075.183/0001-09) - **REPRESENTANTE LEGAL:** PAULINI DE ANGELIS LEITE LEMOS - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 253.937,88

KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO (CPF/CNPJ: 07.105.074/0001-31) - **REPRESENTANTE LEGAL:** KARLOS BRUNO BARROS FIGUEIREDO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 33.400,00

GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI (CPF/CNPJ: 20.328.096/0001-29) - **REPRESENTANTE LEGAL:** GILVAN TEIXEIRA MAURÍCIO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 384.645,60

BIDDEN COMERCIAL LTDA (CPF/CNPJ: 36.181.473/0001-80) - **REPRESENTANTE LEGAL:** MABEL ANDRUSIEVICZ - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 15.780,00

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 687.763,48 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12(DOZE) MESES.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS.

ASSINA(M) PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS: CONFORME REPRESENTANTES INDICADOS ACIMA.

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 18 de Janeiro de 2024.

ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o Extrato da Ata de Registro de Preços nº0712010123PERP, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0712010123-PERP, cujo objeto é o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO VISANDO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi afixado nesta data, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 18 de Janeiro de 2024.

ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR